

PROJETO DE LEI N° 4.088, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Acrescenta o § 4° ao art. 124 do Decreto-Lei n° 82, de 26 de dezembro de 1966, que "regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica acrescentado o § 4° ao art. 124 do Decreto-Lei n° 82, de 26 de dezembro de 1966, com a seguinte redação:

"Art. 124.

§ 4° Aos maiores de sessenta e cinco anos e aos portadores de necessidades especiais tipo sensorial ou mental é garantida a gratuidade da carteira de identidade civil".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1999.